



## DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 17-10-2017

### Nota Informativa



**Na Sessão Plenária de 17-10-2017 estiveram presentes:**

**PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar.

**VICE-PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado.

**VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Dr. José Alexandre de Sousa Machado.

**VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** - Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria; Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito; Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves; Prof. Doutor. Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia; Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe.

**VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS** - Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz Desembargador, Dr. José Maria Sousa Pinto; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juíza de Direito Dra. Ana Rita Varela Loja.

**JUIZ SECRETÁRIO**- Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.

**FUNCIONÁRIOS** - José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.

**Na Sessão Plenária de 17-10-2017, com início pelas 11.00 horas, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:**

1) Foi deliberado aprovar o projeto de deliberação em que foi relatora a Exma. Vogal Dra. Ana Rita Varela Loja, relativamente a incidente de aceleração processual formulado, no sentido do indeferimento do mencionado incidente.

2) Foi deliberado aprovar o projeto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. Narciso Rodrigues, relativamente a incidente de aceleração processual formulado, declarando extinto, por inutilidade superveniente, tal incidente.

3) Foi deliberado aprovar a ata n.º 12/2017, do Plenário de 12-09-2017.

4) A respeito do expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Guimarães, Dra. Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura, tomando conhecimento do mesmo, deliberou não vislumbrar razão para qualquer oposição à autorização solicitada para o seu exercício de funções como assessora no Ministério da Administração Estatal (MAE) da República Democrática de Timor-Leste.

5) Foi deliberado designar o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro, Dr. José Adriano Machado Souto de Moura, para exercer funções nos termos do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de Agosto, para integrar a formação das secções criminais do Supremo Tribunal de Justiça prevista naquele artigo.

**6)** Relativamente ao projeto de Proposta de Lei relativo ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, foi deliberado aprovar a proposta do Exmo. Senhor Presidente no sentido da realização de um Plenário Extraordinário para o conveniente debate do projeto de proposta de lei apresentado pelo Governo, com a recolha dos eventuais contributos dos Exmos. Senhores Conselheiros até ao próximo dia 25 do corrente mês e elaborando o GAVPM um documento de síntese dos vários contributos que sejam apresentados.

Em face disso, o Exmo. Senhor Presidente agendou a realização de um Plenário Extraordinário para a discussão do referido projeto, para o próximo dia 31 do corrente mês de Outubro, pelas 10 horas e 30 minutos.

**7)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou a renovação da comissão eventual de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. Jorge Manuel de Miranda Natividade Jacob, para exercer as funções de Provedor-Adjunto de Justiça.

**8)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou a renovação do exercício de funções docentes da Exma. Senhora Juíza Conselheira, Dra. Maria de Fátima Morais Gomes, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, no ano lectivo 2017/2018.

**9)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que concordou com a proposta do Exmo. Sr. Vogal Dr. Rodolfo Serpa, determinando que se desse por concluído o acompanhamento semestral ao desempenho de Exma. Sra. Juíza de Direito, conforme o deliberado na Sessão Plenária do CSM de 05.01.2016.

**10)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que aprovou o Projecto de Aviso nº 2/2017 - Inscrição e Frequência das Acções de Formação Complementar e Contínua - Centro de Estudos Judiciários 2017/2018.

**11)** Foi deliberado ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que designou a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas, para exercer funções de Membro Jurista na Grande Câmara de Recursos da Organização Europeia de Patentes.

**12)** Foi deliberado ratificar os despachos do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizaram a nomeação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. Alziro Antunes Cardoso e do Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. Mário António Mendes Serrano, como Juízes Conselheiros para o Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.

**13)** Foi deliberado aprovar projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja, em processo disciplinar, no sentido de que Exmo. Senhor Juiz de Direito revela definitiva incapacidade de adaptação às exigências da função e inaptidão profissional para o exercício da mesma, em consequência, aplicando-lhe a pena disciplinar de aposentação compulsiva, nos termos do disposto nos artigos 85º nº1 al.f), 90º nº1 e artigo 95.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

**14)** Foi deliberado aprovar projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Ana Rita Varela Loja, em processo disciplinar, no sentido de sancionar Exma. Sra. Juíza de Direito, em cúmulo jurídico, com a pena única de 21 (vinte e um) dias de multa.



**15)** Foi deliberado aprovar proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial Extraordinário, Juiz Conselheiro, Dr. Gabriel Catarino, em autos de inquérito em que é visada Exma. Sra. Juíza Desembargadora, e consequentemente instaurar processo disciplinar à visada, constituindo o inquérito a parte instrutória do processo disciplinar.

**16)** Em apreciação do teor do requerimento apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Guimarães, Dr. João António Peres de Oliveira Coelho, na sequência de Acórdão de STJ de 23-02-2017, pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente foi apresentada proposta no sentido de ser aferida a disponibilidade do referido Exmo. Senhor Juiz Desembargador para ser nomeado para o exercício de funções como inspetor judicial no âmbito da próxima vaga que venha a ocorrer nos Serviços de Inspeção, em virtude de considerar que aquele reúne todas as condições necessárias para o exercício do cargo, devendo considerar-se, então, encerrado o procedimento respetivo.

O Conselho Plenário tomou conhecimento da referida proposta do Exmo. Senhor Vice-Presidente.

**17)** Foi deliberado remeter o expediente referente a recurso apresentado pela Exma. Senhora Juíza Desembargadora, Dra. Elisabete de Jesus Santos de Oliveira Valente ao 4.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação à distribuição.

**18)** Apreciado expediente remetido por Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca, bem como a reclamação apresentada por este, atento o despacho proferido pelo Exmo. Vice-Presidente do CSM, relativamente ao pedido de pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte na sequência da defesa pública do currículo no âmbito do 6.º

Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, foi tomada a seguinte deliberação:

- A defesa pública do currículo, realizada no âmbito do 6.º Concurso Curricular de Acesso do Tribunal da Relação, não pode ser considerada deslocação fundada em motivo de serviço público, emergente do exercício das competências do magistrado judicial em questão, quer como juiz desembargador quer como Juiz presidente de comarca;

- A necessidade de conformidade legal da despesa pública afasta a aplicação analógica de outras normas que atribuam excepcionalmente o direito ao recebimento de ajudas de custo, por deslocações estranhas às funções, como será o caso da participação em ações de formação;

- Em consequência, é considerada improcedente a reclamação apresentada pelo Exmo. Juiz Presidente relativamente ao despacho proferido pelo Exmo. Vice-Presidente, que indeferiu o pagamento das ajudas de custo solicitadas, relativas à permanência em Lisboa para efeitos da defesa pública do currículo.

**19)** Apreciado acórdão do Supremo Tribunal de Justiça proferido no âmbito de recurso apresentado por Exma. Senhora Juíza Desembargadora ao 5.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, foi deliberado que, considerando a classificação obtida pela Exma. Recorrente na inspeção ao seu serviço, realizada em 2015 e a apreciação que consta do respectivo relatório sobre o seu desempenho, quer no exercício da judicatura, quer nas demais funções exercidas pela Recorrente e a exigência de uma fundamentação que respeite os princípios do justiça e da razoabilidade, da igualdade e da imparcialidade, entende-se dever ser mantida a classificação da Exma. Sra. Juíza Desembargadora na valoração dos critérios "prestígio profissional e pessoal" e "capacidade de trabalho" da avaliação curricular e consequentemente, a sua graduação no 5.º CCATR



**20)** Foi deliberado concordar com o projecto de indeferimento formulado pela Exma. Sra. Dra. Ana Rita Varela Loja, atenta a reclamação apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito do Quadro Complementar dos Juízes do Porto e de Guimarães, Dr. Tiago do Nascimento Caiado Milheiro, face ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do C.S.M. – pagamento de ajudas de custo.

**21)** Apreciado o estudo referente à “Criação de página do Facebook de Secção Central Criminal de Tribunal de Comarca”, elaborado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, foi deliberado por unanimidade que, nas atuais condições, a função e o tipo da comunicação pretendida poderá ser lograda através da página oficial da comarca, utilizando esse recurso nas suas máximas capacidades, pelo que, tendo ainda presente a necessidade de uniformizar o modelo de comunicação das comarcas, não se deverá implementar a criação da referida página de “facebook”.

**22)** Apreciado o expediente remetido pelo Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior-Geral das Forças Armadas – Gabinete do CEMGFA, referente à nomeação/substituição dos Exmos. Senhores Juízes Militares junto do Supremo Tribunal de Justiça, dos Tribunais da Relação de Lisboa e do Porto, bem como para as Varas Criminais de Lisboa e Porto, foi deliberado proceder a votação por voto secreto e, realizada esta, foram nomeados:

- O Exmo. Sr. Tenente-general João José Carvalho Lopes da Silva, para exercer as funções de Juiz Militar no Supremo Tribunal de Justiça;
- O Contra-almirante José Carlos da Palma Mendonça, para exercer as funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação de Lisboa;



- O Contra-almirante Carlos Manuel Mina Henriques, para exercer as funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;
- O Major-general Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos, para exercer as funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;
- O Major-general José Isidro Maltez Capucho, para exercer as funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação de Lisboa;
- O Major-general José António Sardinha Teles Alface, para exercer as funções de Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;
- O Coronel Fernando Vitório Frazão, para exercer as funções de Juiz Militar nos Juízos Centrais Criminais de Lisboa; e
- O Coronel Mário Rui Aguiar dos Santos, para exercer as funções de Juiz Militar nos Juízos Centrais Criminais do Porto.

**23)** Foi deliberado concordar com a proposta de improcedência formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Armando Cordeiro, atenta a reclamação hierárquica apresentada pelos Exmos. Senhores Juízes de Direito colocados na Secção de Comércio da instância Central de Aveiro, Dra. Amélia Sofia de Barros Rebelo, Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo, Dra. Iolanda Carla de Alves Pereira, face à decisão do Exmo. Senhor Juiz Secretário do C.S.M. – pagamento de ajudas de custo.

**24)** Foi deliberado tomar conhecimento do expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito da Instância Central de Cascais – 2ª Secção Cível – J5, Dr. Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, dando conhecimento do reinício de funções como Juiz nos Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau.

**25)** Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa, Dra. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, foi deliberado nomear o Exmo. Senhor Juiz de Direito,

Dr. João Miguel Estácio Marques Mendes Gaspar, como Coordenador do Juízo de Família e Menores do Seixal, do Juízo Local Cível do Seixal e do Juízo Local Criminal do Seixal.

**26)** Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa, Dra. Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida, foi deliberado nomear o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Carlos Manuel Colaço Ferreira, como Coordenador do Juízo Local Cível de Lisboa.

**27)** Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca do Porto, Dr. José António Rodrigues da Cunha, foi deliberado nomear como Juízes Coordenadores, o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, para o conjunto das Secções Cíveis, de Execução, do Trabalho e de Família e Menores do Porto; e o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. William Alexander Stuart Themudo Gilman, para o conjunto das Secções Criminais do Porto.

**28)** Apreciado o expediente apresentado pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Sintra, Dra. Rosa Maria Colchete de Vasconcelos, foi deliberado nomear como Juízes Coordenadores, o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Paulo Nuno Miranda Almeida Cunha, para os Juízos Central Criminal, Local Criminal e de Pequena Criminalidade de Sintra; e o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Salvador Nuno Macedo Teixeira dos Santos, para o Juízo do Comércio de Sintra.

**29)** Apreciado o expediente referente ao recurso interposto pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. João Manuel Araújo Ramos Lopes, no âmbito do 1.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação e o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, foi deliberado por

unanimidade reformular a pontuação atribuída no ponto i) da al. e) do n.º 10 do Aviso n.º 24799/2001, mantendo-se quanto ao mais a fundamentação exarada, ficando o mesmo com a pontuação nesse item - *«nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos revelados na resolução dos casos concretos e o domínio da técnica jurídica, quer ao nível formal, quer ao nível da substância (0 a 30 pontos)»* - de 25 (vinte cinco) pontos, assim se atribuindo a pontuação global de 175 pontos. Em decorrência da pontuação ora atribuída deverá considerar-se a regraduação que, porventura, dela resulte, com as legais consequências.

**30)** Apreciado o expediente referente à solicitação para a nomeação, em comissão de serviço, apresentada pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, Professor Doutor Manuel da Costa Andrade, foi deliberado autorizar excepcionalmente a nomeação, em comissão de serviço, o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Jorge Miguel Abreu da Silva, como Assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do E.M.J., considerando o interesse público subjacente a tal nomeação, por três anos, improrrogavelmente, por se tratar de uma terceira comissão de serviço no Tribunal Constitucional.

**31)** Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Directivo do IGFEJ, relativamente a afectação de casas de função a Magistrados Judiciais Jubilados, foi deliberado o seguinte:

A. A obrigação do Ministério da Justiça, no sentido de pôr à disposição dos magistrados judiciais, uma casa de habitação mobilada, apenas se mantém durante o exercício da sua função, nos termos do disposto no art. 29.º, n.º 1 do EMJ;

B. A manutenção dos direitos estatutários do magistrado judicial jubilado restringe-se ao recebimento do subsídio de compensação pelas

despesas emergentes dos encargos tidos com a manutenção de casa adequada ao prestígio das funções que desempenharam no ativo, ficando excluída a disponibilidade de casa de habitação mobilada, limitando-se a remissão do regime de jubilação, prevista no art. 67º, nº5, para o nº 2 do citado art. 29º, ambos do EMJ;

C. O presente entendimento pressupõe que o magistrado judicial jubilado não desempenha quaisquer funções enquanto magistrado judicial, eventualmente ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 67º do EMJ;

D. Não exercendo a função, o magistrado judicial jubilado não mantém o direito à disponibilidade de casa de habitação, pelo que a deverá restituir no prazo de 90 dias após a passagem a esse estatuto, nos termos previstos no nº 2 do art. 75º do Dec.-Lei nº 280/2007, de 7/8.

**32)** Foi deliberado concordar com o documento de trabalho referente à definição das normas de institucionalização e funcionamento das Cimeiras de Conselho de Justiça da CPLP - Fórum dos Conselhos Superiores da Justiça das Comunidades de Países de Língua Portuguesa a debater na próxima Cimeira.

**33)** Foi deliberado concordar com a prorrogação do prazo de vigência do Memorandum de Entendimento para a Cooperação entre o Conselho Geral do Poder Judicial do Reino de Espanha e o Conselho Superior da Magistratura de Portugal, assinado em 20 de outubro de 2016.

**34)** Foi deliberado concordar com o projeto de deliberação formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Sousa Pinto, atenta a reclamação apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, face ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do C.S.M., relativamente aos árbitros

(juízes) presidentes de arbitragens nos termos do artigo 384.º, n.º 3, da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trecho decisório:

*«a) deferir parcialmente a Reclamação apresentada pelo Exmo. Juiz de Direito José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, quanto à questão da qualificação das suas ausências no tribunal, nas situações em que tenha que presidir às arbitragens para as quais foi nomeado por este CSM, entendendo-se não serem faltas, antes o exercício de actividade devidamente autorizada;*

*b) indeferir o demais pretendido em tal reclamação, nessa parte se mantendo o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, proferido em 11 de Julho de 2017».*

**35)** Apreciado o expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. António Gama Ferreira Ramos, foi deliberado autorizar o exercício de funções docentes de natureza jurídica na Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Direito do Porto de Outubro do corrente ano até ao próximo mês de Janeiro de 2018.

**36)** Apreciado o expediente apresentado pela ARP – Associação da Auto-Regulação Publicitária, foi deliberado autorizar a nomeação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Luís Filipe Castelo Branco do Espírito Santo, para exercer funções como Presidente da Comissão de Apelo do Júri de Ética daquela entidade.

**37)** Foi deliberado concordar com o projeto de arquivamento formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Sousa Pinto, relativamente a reclamação apresentada por Exmo. Senhor Advogado, face a despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura que, na sequência de proposta apresentada

pelo Exmo. Senhor Vogal da 1ª Instância de Évora, determinou o arquivamento da participação apresentada pelo mesmo.

**38)** Foi deliberado concordar com o projecto de arquivamento formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Sousa Pinto, atenta a reclamação apresentada por Exmo. Senhor Advogado, na sequência da deliberação do Conselho Plenário de 24-01-2017.

**39)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Armando Cordeiro, atenta a reclamação apresentada pela exponente Junta de Freguesia de Cruz, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

**40)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pela Exma. Sra. Dra. Ana Rita Varela Loja, atenta a reclamação apresentada por exponente, face ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vogal de 2ª Instância.

**41)** Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento formulada pela Exma. Sra. Dra. Ana Rita Varela Loja, atenta a reclamação apresentada por exponente, face à deliberação do Conselho Plenário de 12-09-2017.

**42)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues, atenta a reclamação apresentada por exponente, face à deliberação do Conselho Plenário de 12-09-2017.



**43)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues, atenta a reclamação apresentada por exponente, face ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que acolheu a proposta do Exmo. Senhor Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura.

**44)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues, atenta a reclamação apresentada por exponente, face ao despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que acolheu a proposta do Exmo. Senhor Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura.

**45)** Foi deliberado concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Armando Cordeiro, atenta a reclamação apresentada por exponente, na sequência do despacho proferido pela Exma. Senhora Vogal do Conselho Superior da Magistratura.

**46)** Foram designados:

- O dia 31 de outubro de 2017 (conforme consta no ponto prévio nº 1.2.3), pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização de Plenário Extraordinário;

- O dia 5 de dezembro de 2017, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização de Plenário Ordinário; e

- O dia 7 de novembro de 2017, pelas 10.30 horas, para a realização do Conselho Permanente (ficando sem efeito a anterior designação de data para a realização do Conselho Permanente).

Foi adiado o ponto 3.3.3. para apreciação na próxima sessão de 5 de Dezembro (não esteve presente o Exmo. Relator).

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 16.00 h. do dia 17-10-2017.

Lisboa, 19 de outubro de 2017.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura

Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.